



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000  
(42) 3554-1222/249 | juridico@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

000001

## REQUERIMENTO

Ao  
Secretário Municipal de Administração  
Sr. Elton Rick Hollen

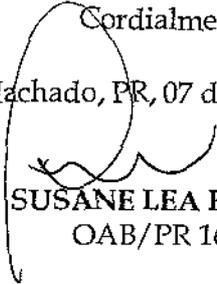
Prezado Senhor,

O Departamento Jurídico, através de sua Procuradora Municipal, infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor que o Município de Cruz Machado, foi condenado ao pagamento do Fundo de Garantia em atraso através de diversas ações trabalhistas, conforme relação em anexo. Entretanto, no ano de 1993, o Município de Cruz Machado, PR e Caixa Econômica Federal, firmaram Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do FGTS, em atraso. Diante do exposto, entendo necessário efetuar-se o cálculo dos valores pagos nas ações trabalhistas para serem abatidos do referido Termo de Confissão de Dívida, através da contratação de empresa ou profissional habilitado.

Sem mais, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Cruz Machado, PR, 07 de janeiro de 2015.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16474



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222/249 | [juridico@pmcm.pr.gov.br](mailto:juridico@pmcm.pr.gov.br)

[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

000002

**REQUERIMENTO**

Ao  
Secretário Municipal de Administração  
Sr. Elton Rick Hollen

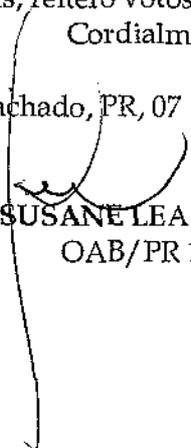
Prezado Senhor,

O Departamento Jurídico, através de sua Procuradora Municipal, infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor que o Município de Cruz Machado, foi condenado ao pagamento do Fundo de Garantia em atraso através de diversas ações trabalhistas, conforme relação em anexo. Entretanto, no ano de 1993, o Município de Cruz Machado, PR e Caixa Econômica Federal, firmaram Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento do FGTS, em atraso. Diante do exposto, entendo necessário efetuar-se o cálculo dos valores pagos nas ações trabalhistas para serem abatidos do referido Termo de Confissão de Dívida, através da contratação de empresa ou profissional habilitado.

Sem mais, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Cruz Machado, PR, 07 de janeiro de 2015.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16474

| Nome                              | Nº do Proc: | Vara: | ANO  |
|-----------------------------------|-------------|-------|------|
| ADALGISA MATTOS DE ALMEIDA        | 818/2008    | TRAB. | 2008 |
| AIRTON JOSÉ GARCIA                | 1272/2007   | TRAB. | 2007 |
| ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI         | 586/2004    | TRAB. | 2004 |
| ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI         | 587/2004    | TRAB. | 2004 |
| ALGACIR MAXIMOSKI                 | 693/2001    | TRAB. | 2001 |
| ALVARO PIETRO JUNIOR              | 167/2000    | TRAB. | 2000 |
| ANA MARIA JUKOSKI                 | 520/2004    | TRAB. | 2004 |
| ANA T. RODAK                      | 790/2002    | TRAB. | 2002 |
| ANA T. RODAK                      | 79/2005     | TRAB. | 2005 |
| ANDERSON FRANCISCO GLAZA          | 440/2006    | TRAB. | 2006 |
| ANDERSON MACHADO                  | 358/2006    | TRAB. | 2006 |
| ANDRÉ LUIS SCHUTZE                | 0024/2006   | TRAB. | 2006 |
| ANDREI LUIZ DOS SANTOS            | 72/2006     | TRAB. | 2006 |
| ANITA I, OTTO                     | 557/2000    | TRAB. | 2000 |
| ANTONIO L. CHAIKDSKI              | 33/2005     | TRAB. | 2005 |
| ANTONIO PRECHLAK                  | 70/2005     | TRAB. | 2005 |
| ANTONIO ZAKZESKI                  | 0085/2007   | TRAB. | 2007 |
| AUGUSTO MARCZAL SOBRINHO          | 1273/2007   | TRAB. | 2007 |
| BOLESLAU MITURA                   | 682/1999    | TRAB. | 1999 |
| CARLOS ALEXANDRE SCHEFFER PEREIRA | 286/2007    | TRAB. | 2007 |
| CASEMIRO BARCZAK                  | 896/1999    | TRAB. | 1999 |
| CECÍLIA S. SCHMEING               | 373/2006    | TRAB. | 2006 |
| CLAUDIA CATARINA DELONZEK         | 72/2005     | TRAB. | 2005 |
| CLAUDIO O. NUNES                  | 137/2005    | TRAB. | 2005 |
| DANIEL MACHADO                    | 353/2006    | TRAB. | 2006 |
| DAVID ZIMOLONG                    | 445/2006    | TRAB. | 2006 |
| DEMETRIO PALEY                    | 1257/2007   | TRAB. | 2007 |
| DEVALMIR PAULO SOWA (FECULARIA)   | 149/2002    | TRAB. | 2002 |
| DIRCEU GASPAR PINTO               | 600/2011    | TRAB. | 2011 |
| EDERSON MACHADO                   | 354/2006    | TRAB. | 2006 |
| ELIANE MATTOS DE ALMEIDA          | 00668/2008  | TRAB. | 2008 |
| ELZA CAROLINA BARTAMANN           | 73/2005     | TRAB. | 2005 |
| ESPÓLIO DE BRUNO WOLLINGER        | 1026/2005   | TRAB. | 2005 |
| ESPOLIO DE GUILHERME PLEWKA       | 830/2002    | TRAB. | 2002 |
| ESPOLIO DE VALDEVINO MACHADO      | 172/2002    | TRAB. | 2002 |
| EVA WURR CHAIKOSKI                | 74/2005     | TRAB. | 2005 |
| EVALDO OTTO                       | 75/2005     | TRAB. | 2005 |
| FAUSTO BELEM                      | 76/2005     | TRAB. | 2005 |
| FAUSTO BELEM                      | 822/2006    | TRAB. | 2006 |
| FELICIA D. WASELKIU               | 389/2008    | TRAB. | 2008 |
| FLORIANA MARIA HOLIK              | 788/2002    | TRAB. | 2002 |
| FLORIANA MARIA HOLIK              | 77/2005     | TRAB. | 2005 |
| FLORIANA MARIA HOLIK              | 109/2006    | TRAB. | 2006 |
| FLORIANO MILCZUK                  | 872/2000    | TRAB. | 2000 |
| FRANCISCO MACHADO                 | 359/2006    | TRAB. | 2006 |
| GENDVEVA WASILKIU                 | 390/2008    | TRAB. | 2008 |
| GUSTAVO DA SILVA CORONEL          | 139/2005    | TRAB. | 2005 |
| HALINA KRAJEWKA                   | 138-2005    | TRAB. | 2005 |
| HAYDAM DE FREITAS                 | 933/1997    | TRAB. | 1997 |

000003

|                                 |            |       |      |
|---------------------------------|------------|-------|------|
| HELENA MITZKO                   | 145/2005   | TRAB. | 2005 |
| HELGA GARTENS KOTECKI           | 42/2004    | TRAB. | 2004 |
| HELLY OTTO                      | 78/2005    | TRAB. | 2005 |
| HENRIQUE WILKOSZ                | 796/1998   | TRAB. | 1998 |
| HERMINIA DELONZEK               | 96/2005    | TRAB. | 2005 |
| HERMINIO BARCZAK                | 1276/2007  | TRAB. | 2007 |
| INES TOPOLNIAK                  | 0097/2005  | TRAB. | 2005 |
| IRENE LITKA                     | 0025/1999  | TRAB. | 1999 |
| IRENE LITKA MARCZAL             | 222/1998   | TRAB. | 1998 |
| IVONE DAS GRAÇAS LOTH WOLLINGER | 681/1999   | TRAB. | 1999 |
| JACIRA RIBEIRO DE ALMEIDA LIMA  | 98/2005    | TRAB. | 2005 |
| JANETE K. ZWIERZYJOWSKI         | 146/2005   | TRAB. | 2005 |
| JANETE MARIA BEUREN             | 99/2005    | TRAB. | 2005 |
| JOÃO MACHADO DA SILVA           | 308/1998   | TRAB. | 1998 |
| JOÃO RODRIGUES SOBRINHO         | 690/2003   | TRAB. | 2003 |
| JOSE DUDZIK                     | 370/2006   | TRAB. | 2006 |
| JOSE IRINEO DOS SANTOS          | 155-2002   | TRAB. | 2002 |
| JOSE ROSA DE OLIVEIRA           | 1282/1998  | TRAB. | 1998 |
| JOSE SILVERIO ALVES PEREIRA     | 225/2006   | TRAB. | 2006 |
| JULIO CESAR RIBEIRO             | 154/2002   | TRAB. | 2002 |
| JULIO CESAR SONHOCA             | 873/2000   | TRAB. | 2000 |
| JUVENAL SEBASTIÃO DE BASTOS     | 611/2002   | TRAB. | 2002 |
| LEONARDA BIGOSINSKI             | 34/2005    | TRAB. | 2005 |
| LEONI S, TAUSENFREUD            | 100-2005   | TRAB. | 2005 |
| LINDARCI GUIMARAES              | 101-2005   | TRAB. | 2005 |
| LORENO BRESOLIN                 | 00397-2002 | TRAB. | 2002 |
| LUCIANE GRAZIUSO DA SILVA       | 1049/1999  | TRAB. | 1999 |
| LUCIANE MARIA DOLINSKI          | 136/2005   | TRAB. | 2005 |
| LUIZ ERMINDO MACHADO            | 351/2006   | TRAB. | 2006 |
| LUIZA IVONE KRUL                | 102/2005   | TRAB. | 2005 |
| MAGALI TEREZINHA PENSIN         | 471/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARCELO ROCHA VILLE             | 147/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARDIO ROBERTO SENNA            | 103/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARGARIDA OSTROWSKI WURR        | 124/2004   | TRAB. | 2004 |
| MARI TEREZINHA OTTO             | 104/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARIANO MARCAL                  | 1320/1998  | TRAB. | 1998 |
| MARILENE DA SILVA DOBKOWSKI MC  | 0002/2002  | TRAB. | 2002 |
| MARINA FERREIRA AS LUZ          | 94/2005    | TRAB. | 2005 |
| MARINO ARNDT                    | 126/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARLENE ANA KRAMER              | 124/2005   | TRAB. | 2005 |
| MARLENE GAIAS                   | 131/2008   | TRAB. | 2008 |
| MARLENE MARIA KRUL              | 285/2007   | TRAB. | 2007 |
| MAURO GARCIA DE LIMA            | 1432/1998  | TRAB. | 1998 |
| MAURO JOSE WENDT                | 127/2005   | TRAB. | 2005 |
| MIRTES FIABANE                  | 35/2005    | TRAB. | 2005 |
| MDNICA S. PAULUK                | 791/2002   | TRAB. | 2002 |
| MONICA SCBOR PAULUK             | 128/2005   | TRAB. | 2005 |
| NEIDE ZABANDZALA                | 129/2005   | TRAB. | 2005 |
| NEUSIMARA A. MAJOLO SCHEID      | 789/2002   | TRAB. | 2002 |
| NEUSIMARA MAJOLO                | 186/2008   | TRAB. | 2008 |

000004

|                                |           |       |      |
|--------------------------------|-----------|-------|------|
| NOEL MACHADO                   | 356/2006  | TRAB. | 2006 |
| ORLEI MACHADO                  | 352/2006  | TRAB. | 2006 |
| OSMAR DA SILVA                 | 441/2006  | TRAB. | 2006 |
| OZEAS MACHADO                  | 372/2006  | TRAB. | 2006 |
| PAULO ROBERTO TREVISOL         | 395/2002  | TRAB. | 2002 |
| PEDRO SELEDES                  | 450/1998  | TRAB. | 1998 |
| REGINA ZAY                     | 130/2005  | TRAB. | 2005 |
| ROBSON MACHADO                 | 357/2006  | TRAB. | 2006 |
| ROSELI DE FATIMA SIMIONI       | 1298/2008 | TRAB. | 2008 |
| SABINA LUCZKIEWICZ OSTROWSKI   | 347/2008  | TRAB. | 2008 |
| SANDRA MILCZUK                 | 36/2005   | TRAB. | 2005 |
| SANDRO KRAWCZYK                | 443/2006  | TRAB. | 2006 |
| SEBASTIÃO FERREIRA             | 1259/2007 | TRAB. | 2007 |
| SEGISMUNDO SIKORSKI            | 146/2001  | TRAB. | 2001 |
| SIDNEI SLONSKI                 | 344/2002  | TRAB. | 2002 |
| SIONE REGINA MATHIAS           | 442/2006  | TRAB. | 2006 |
| SUSANA PAULUK E PREVIDENCIÁRIO | 1131/1995 | TRAB. | 1995 |
| TEODORO BUSCH                  | 1151/1998 | TRAB. | 1998 |
| TEODOSIA DOMANOSKI (FECULARIA) | 149/2001  | TRAB. | 2001 |
| TEREZINHA APARECIDA ENGBRUCH   | 1206/2007 | TRAB. | 2007 |
| TEREZINHA MARCZAL              | 131/2005  | TRAB. | 2005 |
| TEREZINHA SAVICKI              | 144/2005  | TRAB. | 2005 |
| TIMOTEO MACHADO                | 360/2006  | TRAB. | 2006 |
| VALDOMIRO MOREIRA              | 236/2007  | TRAB. | 2007 |
| VALDOMIRO PEREIRA              | 53/2008   | TRAB. | 2008 |
| VALDOMIRO PEREIRA              | 54/2008   | TRAB. | 2008 |
| VICENTE BEUREN                 | 290/1998  | TRAB. | 1998 |
| WALDIR DIESEL                  | 394/2002  | TRAB. | 2002 |
| WALLI BERGMANN SELEDES         | 564/2007  | TRAB. | 2007 |
| WELITON MACHADO                | 355/2006  | TRAB. | 2006 |

000005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000006

## Solicitação de parecer jurídico

**Assunto: Trata o presente de posicionamento do Departamento Jurídico a respeito da contratação de empresa para realização de cálculos de valores pagos em ações trabalhistas.**

### Exposição:

A CPL (Comissão Permanente de Licitações) solicita parecer e manifestação deste Departamento Jurídico quanto à legalidade da realização de processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS em atraso.

A CPL aguarda manifestação deste Departamento Jurídico para prosseguimento do referido processo de dispensa de licitação.

Cruz Machado, 11 de janeiro de 2016

Elton Rick Höllen  
Secr. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 057-16

CRUZ MACHADO

11-01-16



## *Prefeitura Municipal de Cruz Machado*

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_/2016

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS

000007

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, acerca da requisição da Procuradoria do Município, sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada em cálculos trabalhistas, para verificação do recolhimento e/ou não do FGTS nas rescisões contratuais, sendo que possivelmente a Municipalidade está pagando em duplicidade o FGTS, junto a União Federal de acordo com termo de confissão de dívidas e parcelamento.

O procedimento acima mencionado trata-se de assessoramento e consultoria em cálculos trabalhistas de cerca de 130 (cento e trinta) processos judiciais trabalhistas, sendo necessária a contratação de Empresa especializada para elaboração dos cálculos, para que seja realizada, posteriormente, a compensação dos valores junto a União Federal. Tecnicamente trata-se de cálculos para verificação do pagamento do FGTS nas rescisões trabalhistas; identificação dos valores recolhidos; identificação do FGTS devido na época da assinatura do termo de confissão de dívida, bem como da individualização dos servidores.

Diante esta situação, a Procuradoria do Município requereu a abertura de procedimento licitatório, devendo haver a consulta do preço de mercado para elaboração dos cálculos (cotação) junto à Empresas do mesmo ramo, sendo que, verificada a possibilidade descrita no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, poderá haver a dispensa de licitação para contratação da Empresa, vejamos:

Disciplina o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Desta forma, entendemos possível a contratação de Empresa Especializada para realização dos cálculos específicos, sendo viável inclusive a contratação mediante dispensa de licitação, caso os valores apresentados sejam inferiores ao que disciplina o artigo acima mencionado. É parecer.

000008

Cruz Machado, 12 de janeiro de 2016.

  
ANDERSON BARCELOS AMARAL  
OAB/PR 52.946

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

000009

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 42/2016  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias  
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 2 meses  
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.  
J - Observações: - Coleta de preços 72/2016  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

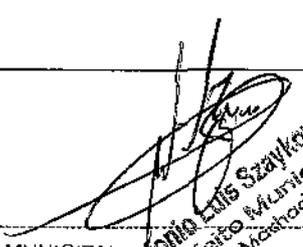
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

| Despesa                                   | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação            | Compl. do Elemento    | Valor Previsto |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1   | 02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 7.500,00       |
| Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres |                                   |                                 |                       |                |

Total Previsto : 7.500,00

Cruz Machado, 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



**Solicitação de Parecer Contábil**

000010

Solicitação 042/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento ao Departamento Jurídico – Contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

| PREVISÃO                        |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| PREVISÃO DE DOTAÇÃO<br>SERVIÇOS | R\$ 7.500,00        |
| <b>TOTAL APROXIMADO</b>         | <b>R\$ 7.500,00</b> |

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016.

Requisitante



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!  
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000  
(42) 3554-1222  
www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016.

**Parecer Contábil nº 035/2016**

**Referente à Solicitação – Departamento Jurídico**

**000011**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2016**

| Cód. Reduzido | Unidade Orçamentária | Projeto/ Atividade | Elemento Despesa   | Recurso | Saldo Disponível | Valor Previsto     |
|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|---------|------------------|--------------------|
| 21            | 02.02                | 2.004              | 3.3.90.39.00.00.00 | 1.000   | R\$400.717,09    | R\$7.500,00        |
| <b>Total</b>  |                      |                    |                    |         |                  | <b>R\$7.500,00</b> |

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



# Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0

Advogado - OAB PR 59.646

Rua Clotário Portugal, n.º 1.051 - Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR  
Tel: 042.3522.7923, Cel: 042.9975.0978, e-mail: md.dalmolin@uol.com.br

000012

**Exposição dos Trabalhos :** Trata-se de análise solicitada pelo Município de Cruz Machado - PR

**Análise da solicitação :** O presente estudo prévio tem por objeto a verificação do custo para o levantamento dos recolhimentos efetuados ao FGTS nas ações trabalhistas movidas em face ao Município de Cruz Machado, para as competências abrangidas no parcelamento realizado junto à CEF.

**Objetivos Gerais :** Os trabalhos a serem desenvolvidos, referem-se aos valores já recolhidos pelo Município de Cruz Machado, por ocasião de rescisões e reclamações trabalhistas, ao FGTS, e que constassem do parcelamento junto À CEF.

Envolve o levantamento das seguintes situações:

- Identificação do Parcelamento, e individualização dos servidores e competências abrangidas pelo Parcelamento.
- Identificação do FGTS devido por ocasião do Parcelamento.
- Identificação dos Valores recolhidos por ocasião das rescisões dos contratos de trabalho.
- Identificação dos Valores recolhidos por ocasião do pagamento dos precatórios trabalhistas.
- Identificação dos Valores objeto de precatórios inscritos e não pagos.

**Objetivos Específicos :** Verificar os valores indenizados aos reclamantes em sede de reclamações trabalhistas, referentes ao período de trabalho e para a situação de normalidade.



# Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0

Advogado - OAB PR 59.646

Rua Clotário Portugal, n.º 1.051 - Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR  
Tel: 042 3522.7923. Cel: 042 9975.0978. e-mail: md.dalmolin@uol.com.br

## Documentos Analisados :

000013

Autos : RT 79/2005  
Reclamante : Ana Tracz Rodak  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças de Adicional de Insalubridade
- Período Reclamado: 03/2001 – 05/2004
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – NÃO

Autos : 586/2004  
Reclamante : Alexandre Anibal Manfroni  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferença Salarial
- Período Reclamado: 03/2002 a 12/2002
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade - NÃO

Autos : 587/2004  
Reclamante : Alexandre Anibal Manfroni  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças de Adicional de Insalubridade
- Período Reclamado: 03/2002 a 12/2002
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade - NÃO

Autos : 24-2006-26-9-0-6  
Reclamante : André Luiz Schutze  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças Diversas
- Período Reclamado: 07/2002 a 03/2005
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – SIM
- Verificar recolhimentos do FGTS na rescisão – faltam volumes do processo

Autos : 072-2006-026-09-00-4  
Reclamante : Andrei Luiz dos Santos  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Exoneração e Diferenças de Insalubridade
- Período Reclamado: 07/2000 a 11/2001
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – SIM
- Verificar recolhimentos do FGTS na rescisão – faltam volumes do processo



# Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0

Advogado - OAB PR 59.646

Rua Clotário Portugal, n.º 1.051 - Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR  
Tel: 042 3522.7923. Cel: 042 9975.0978. e-mail: md.dalmolin@uof.com.br

## I – Documentos Necessários

Cópia do Termo de Parcelamento junto à Caixa Econômica Federal

000014

Reclamações Trabalhistas sofridas pelo Município no Período com as competências Abrangidas pelo Parcelamento.

## II– Tempo de Trabalho para a análise

Para a análise do volume de processos estimados pela Procuradoria do Município (cerca de 130 processos) e do tempo dispendido para a análise de cada um dos processos, estima-se a seguinte quantidade de horas para o desenvolvimento da análise pretendida:

- Leitura e Análise dos Processos 90 horas
- Elaboração de Planilhas e tratamento dos dados 20 horas

O valor da hora técnica em perícias e auditorias contábeis segundo o Sinduscon é de R\$ 200,00. Todavia em função da limitação dos entes públicos em celebrar contratações diretas, o valor orçado para a realização dos trabalhos importa em R\$ 7.500 (Sete mil e quinhentos reais)

Sugere-se a realização da análise na Sede do Município, com retenção de ISS e IR (receitas próprias do Município) em Cruz Machado. Com essa providência o sacrifício financeiro do Município é mitigado em cerca de 10%.

E em havendo terminado seus trabalhos, lavra o presente relatório, em 3 páginas, impressas somente no anverso, em União da Vitória, 6 de agosto de 2014.

Marcelo Dalton Dalmolin

OAB PR 59.646

CRC PR 38.820-O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

### Solicitação de parecer jurídico

000015

**Assunto: Trata o presente de posicionamento do Departamento Jurídico a respeito da exigência de certidão negativa municipal exigida em processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de cálculos de valores pagos em ações trabalhistas.**

#### Exposição:

Conforme dispõe a Lei das Licitações número 8.666/93, recomenda-se a exigência de certidão de regularidade fiscal e trabalhista em todas as licitações públicas, bem como nas contratações diretas (dispensa e inexigibilidade). Nestes termos, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) solicita a este Departamento Jurídico esclarecimentos quanto à exigência de certidão negativa municipal, haja vista que se encontra em andamento o processo de dispensa para contratação de profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas. Porém a certidão negativa municipal do profissional Marcelo Dalton Dalmolin, CPF: 787.996.199-20, encontra-se com irregularidade e de acordo com o mesmo, trata-se de caso de justiça, não tendo essa documentação para ser anexada ao processo de dispensa. Conforme o Art. 29, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em: "Inciso III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei". Portanto, solicita-se parecer jurídico se a certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante se apresenta como condição necessária para a contratação direta.

A CPL aguarda manifestação deste Departamento Jurídico para prosseguimento do referido processo de dispensa de licitação.

Cruz Machado, 03 de Fevereiro de 2016

  
Elton Rick Hohen  
Secr. De Administração



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_\_/2016.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - DISPENSA

000016

Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atendendo a consulta do Departamento de Compras e Licitações, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

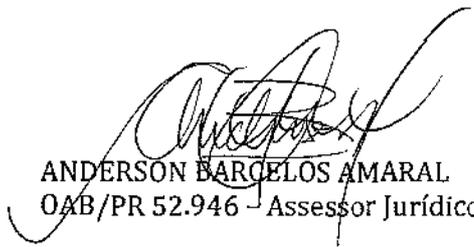
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Administração Pública do Município de Cruz Machado, acerca da contratação de Empresa especializada em cálculos trabalhistas, e a obrigatoriedade da apresentação dos documentos elencados no artigo 38 da Lei 8.666/93. É relatório.

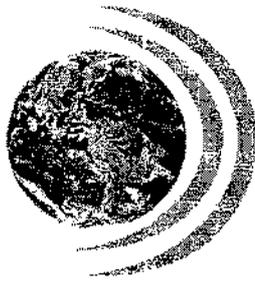
Nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no artigo 38 e documentação relativa ao artigo 29, da referida lei, e demais procedimentos concernentes, tais como:

- a) *pesquisa de preços junto a, pelo menos, duas empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;*
- b) *comprovação da regularidade da empresa contratada junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;*
- c) *proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivos, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionadas, que possa caracterizar fracionamento de despesas.*

Como podemos observar a Empresa que apresentou proposta (orçamento) dentro do limite imposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, contudo deixou de apresentar certidão negativa municipal, o que inviabiliza a contratação nos termos do artigo 29 da Lei de Licitações. É parecer.

Cruz Machado, 17 de fevereiro de 2016.

  
ANDERSON BARCELOS AMARAL  
OAB/PR 52.946 - Assessor Jurídico



# Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0  
Advogado - OAB PR 59.646

000017

**Exposição dos Trabalhos** : Trata-se de análise solicitada pelo Município de Cruz Machado - PR

**Análise da solicitação** : O presente estudo prévio tem por objeto a verificação do custo para o levantamento dos recolhimentos efetuados ao FGTS nas ações trabalhistas movidas em face ao Município de Cruz Machado, para as competências abrangidas no parcelamento realizado junto à CEF.

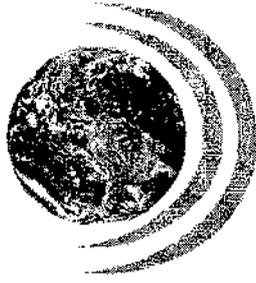
**Objetivos Gerais** : Os trabalhos a serem desenvolvidos, referem-se aos valores já recolhidos pelo Município de Cruz Machado, por ocasião de rescisões e reclamações trabalhistas, ao FGTS, e que constassem do parcelamento junto À CEF.

Envolve o levantamento das seguintes situações:

- Identificação do Parcelamento, e individualização dos servidores e competências abrangidas pelo Parcelamento.
- Identificação do FGTS devido por ocasião do Parcelamento.
- Identificação dos Valores recolhidos por ocasião das rescisões dos contratos de trabalho.
- Identificação dos Valores recolhidos por ocasião do pagamento dos precatórios trabalhistas.
- Identificação dos Valores objeto de precatórios inscritos e não pagos.

**Objetivos Específicos** : Verificar os valores indenizados aos reclamantes em sede de reclamações trabalhistas, referentes ao período de trabalho e para a situação de normalidade.





# Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0  
Advogado - OAB PR 59.646

000018

## Documentos Analisados :

Autos : RT 79/2005  
Reclamante : Ana Tracz Rodak  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças de Adicional de Insalubridade
- Período Reclamado: 03/2001 – 05/2004
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – NÃO

Autos : 586/2004  
Reclamante : Alexandre Aníbal Manfroni  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferença Salarial
- Período Reclamado: 03/2002 a 12/2002
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade - NÃO

Autos : 587/2004  
Reclamante : Alexandre Aníbal Manfroni  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças de Adicional de Insalubridade
- Período Reclamado: 03/2002 a 12/2002
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade - NÃO

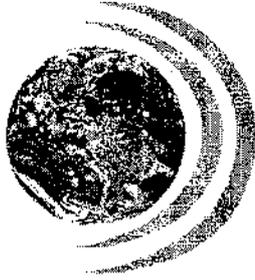
Autos : 24-2006-26-9-0-6  
Reclamante : André Luiz Schutze  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Diferenças Diversas
- Período Reclamado: 07/2002 a 03/2005
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – SIM
- Verificar recolhimentos do FGTS na rescisão – faltam volumes do processo

Autos : 072-2006-026-09-00-4  
Reclamante : Andrei Luiz dos Santos  
Reclamada: : Município de Cruz Machado

- Objeto da Reclamação: Exoneração e Diferenças de Insalubridade
- Período Reclamado: 07/2000 a 11/2001
- Incidência de FGTS sobre o período de normalidade – SIM
- Verificar recolhimentos do FGTS na rescisão – faltam volumes do processo





Marcelo Dalton Dalmolin

Contador - CRC PR 38.820/O-0  
Advogado - OAB PR 59.646

000019

## I – Documentos Necessários

Cópia do Termo de Parcelamento junto à Caixa Econômica Federal

Reclamações Trabalhistas sofridas pelo Município no Período com as competências Abrangidas pelo Parcelamento.

## II– Tempo de Trabalho para a análise

Para a análise do volume de processos estimados pela Procuradoria do Município (cerca de 130 processos) e do tempo dispendido para a análise de cada um dos processos, estima-se a seguinte quantidade de horas para o desenvolvimento da análise pretendida:

- Leitura e Análise dos Processos 90 horas
- Elaboração de Planilhas e tratamento dos dados 20 horas

O valor da hora técnica em perícias e auditorias contábeis segundo o Sinduscon é de R\$ 200,00. Todavia em função da limitação dos entes públicos em celebrar contratações diretas, o valor orçado para a realização dos trabalhos importa em R\$ 7.500 (Sete mil e quinhentos reais)

Sugere-se a realização da análise na Sede do Município, com retenção de ISS e IR (receitas próprias do Município) em Cruz Machado. Com essa providência o sacrifício financeiro do Município é mitigado em cerca de 10%.

E em havendo terminado seus trabalhos, lavra o presente relatório, em 3 páginas, impressas somente no anverso, em Cruz Machado, 22 de Janeiro de 2016.

Marcelo Dalton Dalmolin

OAB PR 59.646 - CRC PR 38.820-O-0

HELENA BLAKA PADILHA, brasileira, maior, solteira, contadora, com CRC n.º SC-035972/O-0T / PR, residente e domiciliada no município de General Carneiro, PR, à Rua Bernardo Ribeiro Viana, 282 – centro, portadora do CPF sob nr. 067.939.979-80, vêm pela presente apresentar o seguinte:

000020

### ORÇAMENTO

Em relação à solicitação efetuada pelo Município de Cruz Machado, vem apresentar as informações requeridas quanto ao custo e tempo para entrega do serviço:

**Objeto:** Levantamento dos valores relativos ao FGTS constantes em condenações impostas ao Município de Cruz Machado em processos trabalhistas. Requeridas inicialmente pelo município aproximadamente 100 horas técnicas de trabalho contábil.

**Valor orçado:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

**Prazo de entrega:** depois da entrega, por parte do município, de toda a documentação, os cálculos deverão ser apresentados em 30 dias.

General Carneiro, 12 de Janeiro de 2016.

Helena Blaka Padilha  
Assinatura.

Helena Blaka Padilha  
Contador  
CRC: SC-035972/O-0T-PR  
CPF: 067.939.979-80

# EVOLUÇÃO ASSESSORIA CONTABIL

Av. Presidente Getulio Vargas, 36 – 1º. Andar – centro

General Carneiro – Paraná – CEP: 84.660-000

CNPJ: 19.747.487/0001-07

Fone/fax – 42-3552-1213

e-mail: [evolucaocontabil@live.com](mailto:evolucaocontabil@live.com)

000021

EVOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 19.747.487/0001-07 e Registro no CRC sob nr. PR-007939/O-9, com Sede na Av. Presidente Getulio Vargas, 36 – 1º. Andar – centro, município de General Carneiro, PR, vêm pela presente apresentar o seguinte orçamento, de acordo com as informações requeridas pelo Município de Cruz Machado :

Conteúdo do serviço Orçado: Levantamento dos valores relativos ao FGTS constantes em condenações impostas ao Município de Cruz Machado em processos trabalhistas.

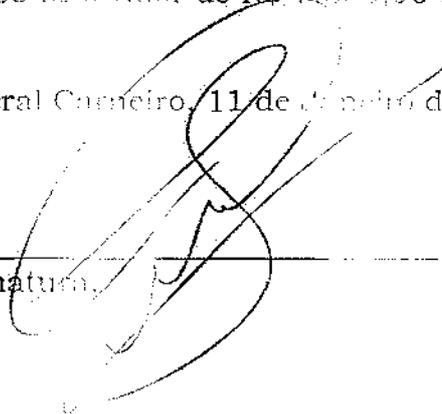
O município em orçamento preliminar estimou a necessidade de 100 horas técnicas para o desenvolvimento do levantamento requerido e elaboração dos cálculos.

A responsabilidade técnica limita-se à correção da atualização e totalização dos valores. Os valores e documentos iniciais deverão ser informados pelo município contratante. O levantamento será entregue no prazo máximo de 45 dias após o recebimento de todos os papéis de trabalho.

100 horas técnicas tem um valor de R\$ 12.000,00. Para pagamento a vista propõe-se o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

General Carneiro, 11 de Setembro de 2016.

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2016 a 17/02/2016)

| Item | Descrição do Material | Unid. | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 72/2016 Data: 17/02/2016

Fornecedor: 11867 - MARCELO DALTON DALMOLIN

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME CONTRATO

UN 130,000 57,6923 7.500,00 7.500,00 Sim \*\*\*

Total do Fornecedor: 7.500,00  
Total Itens Vencedores: 7.500,00

Fornecedor: 11868 - HELENA BLAKA PADILHA

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME CONTRATO

UN 130,000 60,7692 7.900,00 7.900,00 Não

Total do Fornecedor: 7.900,00  
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 11869 - HELENA BLAKA PADILHA - ME

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME CONTRATO

UN 130,000 60,3846 7.850,00 7.850,00 Não

Total do Fornecedor: 7.850,00  
Total Itens Vencedores: 0,00  
Total da Coleta: 7.500,00

000022



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

*Departamento de Compras e Licitações*

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

000023

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 019/2016**

### **OBJETO:**

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DOS VALORES PAGOS EM AÇÕES TRABALHISTAS PARA SEREM ABATIDOS DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA FIRMADO EM 1993 ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO PARCELAMENTO DO FGTS.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000024

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016**

**OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DOS VALORES PAGOS EM AÇÕES TRABALHISTAS PARA SEREM ABATIDOS DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA FIRMADO EM 1993 ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO PARCELAMENTO DO FGTS.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação ao Departamento Jurídico visa à contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS. Destacando que a contratação acima mencionada é imprescindível para o assessoramento e consultoria nos cálculos de aproximadamente 130 processos trabalhistas, haja vista que após a realização dos referidos cálculos será realizada a compensação dos valores junto a União Federal. Portanto, trata-se de cálculos para verificação do pagamento do FGTS nas rescisões trabalhistas, identificação dos valores recolhidos e identificação do FGTS na época da assinatura do Termo de Confissão de Dívida. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender especificidade do item pedido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre o profissional MARCELO DALTON DALMOLIN, inscrito no CPF: 787.996.199-20.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) perfazendo montante total.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamental: 02.02**

**Projeto/Atividade: 2.004**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **DA HABILITAÇÃO**

**000025**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Cópia **CPF**;
2. Cópia **RG**;
3. **Certidão Negativa Federal**;
4. **Certidão Negativa Estadual**;
5. **Certidão Negativa Municipal**;
6. **Comprovante de certificação profissional junto ao Conselho Regional da Classe**;

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648/98)”

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

### **ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 25 de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

000026

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

*Antonio Luis Szaykowski*  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

Ordenador da Despesa

Susane Lea Konell



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000027

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Marcelo Dalton Dalmolin

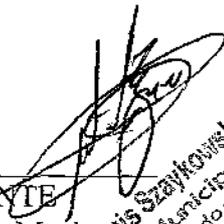
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO  
Marcelo Dalton Dalmolin

Publ. 11/01/16

000028



**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA Nº 012/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**;

**DESIGNAR:**

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: PR-038820/D-0

NOME: MARCELO DALTON DALMOLIN

FILIAÇÃO: PAULINO DALMOLIN INGRID HANÉLORE KORTÉ DALMOLIN

NASCIMENTO: 30/08/73 NACIONALIDADE: PALMAS PR

EXPECIÇÃO: 19.11.96

**Guilberto Nassif**  
Membro da Câmara de Registro  
PRESIDENTE DO CRC

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF: 787.995.199-20

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): F.R. ADM. CIEN. CONTÁBEIS E ECON. DE PALMAS

DIPLOMAÇÃO: 4/03/95

Esta carteira tem fé pública com validade nos termos do Artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e Artigo 1.º da Lei 6.208 de 8/11/75.

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POL. EGAR DIRETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME: MARCELO DALTON DALMOLIN

N.º DO REGISTRO: 787995199-20

Data do Nascimento: 30/08/73

**VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

PRESENCIA: T. 086.528-3      DATA DE EMISSÃO: 11/07/2006  
 NOME: MARCELO DA SILVA DALMO LIN  
 FILIAÇÃO: PAULINO DALMO LIN  
 INGRID HANEORE XORSE DALMO LIN  
 NATURALIDADE: PALMAS/PR      DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1973  
 DOC. ORIGEM: CONARCA - PALMAS/PR, DA SEDE  
 C. CAS 850, LIVRO-48, FOLHA-604  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CATEGORIA: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DIRETOR: \_\_\_\_\_  
 LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

12/11/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000031

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO DALTON DALMOLIN**

**CPF: 787.996.199-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:39:50 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2016.

Código de controle da certidão: **1374.19AA.4D43.A7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014251621-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: 787.996.199-20

Nome: **MARCELO DALTON DALMOLIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

120

VÁLIDO ATÉ

17/03/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

000033

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELO DALTON DALMOLIN - CPF 787.996.199-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/02/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

1358

Rua - INTERV. MANOEL RIBAS

S/N

1668 PROFISSIONAL AUTONOM

Rua - INTERV. MANOEL RIBAS

S/N



João Pinto da Silva  
Técnico Administrativo  
CPF: 509.964.389-87  
RG: 3.615.983-0 PR

General Carneiro(PR), 16 de Fevereiro de 2016.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000034

**Processo de Dispensa:** 019/2016

**Interessado:** Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 042/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos dos Termos de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.**

Favorecido: Marcelo Dalton Dalmolin, CPF: 787.996.199-20

Valor Total R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/2016.

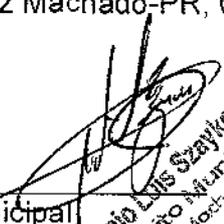
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2016.

Prefeito Municipal

  
Antonio Luis Szajkowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 42/2016  
Processo de Licitação: 47/2016  
Data do Processo: 04/03/2016

Folha: 1/1

000035

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 07/03/2016  
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

(em Reais R\$)

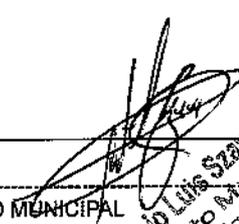
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**MARCELO DALTON DALMOLIN (11867)**

|   |   |    |        |        |                             |                 |
|---|---|----|--------|--------|-----------------------------|-----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME CONTRATO. POR PROCESSO TRABALHISTA REF: CALCULOS FGTS | UN | 130,00 | 0,0000 | 57,8923                     | 7.500,00        |
|   |   |    |        |        | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>7.500,00</b> |
|   |   |    |        |        | <b>Total Geral:</b>         | <b>7.500,00</b> |

Cruz Machado, 7 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 19/2016 - DL**

Processo Administrativo: 42/2016  
Processo de Licitação: 47/2016  
Data do Processo: 04/03/2016

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000036**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 07/03/2016  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

|  | <u>Unid.</u> | <u>Qtdade</u> | <u>Oescto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|---------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|---------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

**MARCELO DALTON DALMDLIN (11867)**

|   |    |        |        |                             |                 |
|---|----|--------|--------|-----------------------------|-----------------|
| 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME CONTRATO. POR PROCESSO TRABALHISTA REF: CALCULOS FGTS | UN | 130,00 | 0,0000 | 57,6923                     | 7.500,00        |
|   |    |        |        | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>7.500,00</b> |
|   |    |        |        | <b>Total Geral:</b>         | <b>7.500,00</b> |

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 19/2016 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 42/2016  
Processo de Licitação: 47/2016  
Data do Processo: 04/03/2016

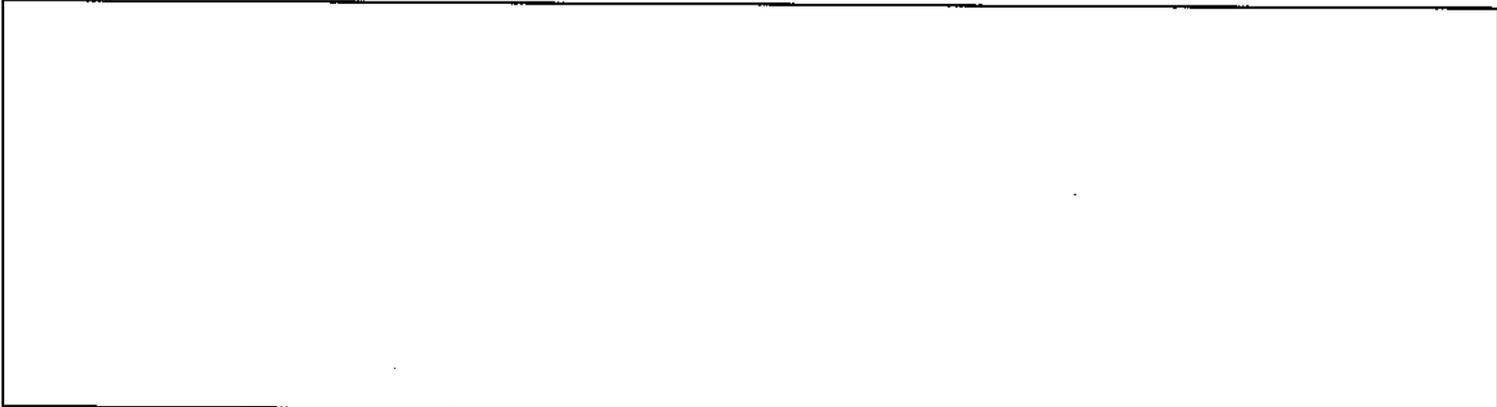
Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000037

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 365.937,46



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.686/0001-09      Fone: 554 1222      Fax: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1696/2016

Processo Administrativo: 42/2016  
Processo Nr.: 47/2016  
Data do Processo: 04/03/2016  
Data da Homologação: 07/03/2016  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 07/03/2016

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 19/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **MARCELO DALTON DALMOLIN**      Código: 11867      Telefone: 4235227923  
Endereço: Clotário Portugal, 1051, AP 1      Banco:  
Cidade: UNIAO DA VITORIA - PR - CEP: 84600-000      Agência:  
CPF: 787.996.199-20      Inscrição Estadual:      Conta Corrente:

000038

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Localidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 200 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Fonte de Recurso: Recursos Livres  
Dotações Utilizadas: 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (21) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Saldo: 365.937,46

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
Condições de Pagto: conforme contrato  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -  
Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.  
Observações: - Coleta de preços 72/2016

| Item | Quantidade | Unid | Especificação   | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|-------|----------------|-------------|
| 1    | 130,000    | UN   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONFORME<br>CONTRATO.<br>PDR PROCESSO TRABALHISTA<br>REF: CALCULOS FGTS (18-03-0194) |       | 57,6923        | 7.500,00    |

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| <b>Total Geral:</b>   | 7.500,00 |
| <b>Desconto:</b>      | 0,00     |
| <b>Total Líquido:</b> | 7.500,00 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 7 de Março de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

000039

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 944 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2016

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis  
Decretos  
Portarias  
Licitações  
Extratos  
Relatórios  
Diversos

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções  
Diversos

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis  
Decretos  
Portarias  
Licitações  
Extratos  
Relatórios  
Diversos

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
042/2016

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 019/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Ma-

chado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Marcelo Dalton Dalmolin.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos do Termo de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Marcelo Dalton Dalmolin

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 019/2016.

Interessado: Departamento Jurídico.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 042/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa ou profissional devidamente habilitado para execução de cálculos dos valores pagos em ações trabalhistas para serem abatidos dos Termos de Confissão de Dívida firmado em 1993 entre o Município de Cruz Machado e a Caixa Econômica Federal, referente ao parcelamento do FGTS.

Favorecido: Marcelo Dalton Dalmolin, CPF: 787.996.199-20.

Valor Total R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Dotação orçamentária:  
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2016.

Prefeito Municipal

